



PROCESSO	365101/2016
DENUNCIANTE	Acassio Araújo Lisboa
DENUNCIADA:	Arq. e Urb. Edna Marcia Paulio de Sousa – CAU nº A37596-9
DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 24/2018	

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DO TOCANTINS – CAU/TO, reunido ordinariamente na Cidade de Palmas - TO, em sua sede, no dia 10 de dezembro de 2018, no uso das competências que lhe confere o artigo 33 do Regimento Interno, após análise do assunto em epígrafe e

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º da Resolução nº 143 do CAU/BR, compete aos Plenários dos CAU/UF, o julgamento dos processos ético-disciplinares mediante apreciação do relatório e voto fundamentado aprovado pelas respectivas CED/UF.

CONSIDERANDO por fim, o parecer do Conselheiro arquiteto e urbanista Natanael Ferreira Fontes, membro da Comissão de Ética, Disciplina e Exercício Profissional relator do processo acima mencionado, aprovado por unanimidade dos membros da referida Comissão, por meio da deliberação nº 31/2018 – CEDEP, de 12 de novembro de 2018;

DELIBEROU:

1. Por acolher a Deliberação CEDEP nº 31/2018, pelo arquivamento do processo nº 365101, registrado em face da arquiteta e urbanista Edna Marcia Paulio de Sousa – CAU nº A37596-9;
2. Intimar as partes do julgamento, na forma do artigo 54 da Resolução nº 143 do CAU/BR;
3. Esta deliberação entra em vigor nesta data

Palmas/TO, 10 de dezembro de 2018.

Arq. e Urb. **SILENIO MARTINS CAMARGO**
CAU nº A225738
Presidente



FOLHA DE VOTAÇÃO
Anexo a Deliberação Plenária nº 24/2018

Conselheiro	Votação		
	Sim	Não	Abst.
Arq. e Urb. Silenio Martins Camargo – CAU nº A225738	-		
Arq. e Urb. Luís Hildebrando Ferreira Paz – CAU nº A16398	X		
Arq. e Urb. Joseliene de Sa da Silva – CAU nº A233110	X		
Arq. e Urb. Andherson Prado Campos – CAU A 639508	X		
Arq. e Urb. Lucio Milhomem Cavalcante Pinto – CAU A 335711	X		
Arq. e Urb. Natanael Ferreira Fontes – CAU A375950	X		

Histórico de Votação

Matéria da Votação: Processo nº 365101/2016

Resultado da votação: Sim (5) Não (-) Abstencões (-) Ausências (1) Total (6)

Ocorrências:

1- Fez uso da palavra pelo tempo legal, o advogado da profissional, Dr. Gil Pinheiro – OAB/TO nº 1994;

2- No ato do julgamento, a arquiteta e urbanista apresentou os RRTs nsº 2147682 e 2147635, juntados nas páginas seguintes.

Presidente do Conselho:

Palmas - TO, 10 de dezembro de 2018.